

IRB-Brasil Resseguros S.A.
CNPJ nº 33.376.989/0001-91
NIRE: 33.3.0030917-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ERRATA

Ficam convocados os Senhores Acionistas do **IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada no dia **27 de março de 2020** (e não no dia 26 de março de 2020, como informado anteriormente), às 15 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marechal Câmara nº 171, 9º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, a fim de deliberar acerca da eleição de membro titular do Conselho de Administração, que deverá ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, em substituição e complementação do mandato do Sr. Ivan de Souza Monteiro. Com base no artigo 8º, §2º, I, do Estatuto Social da Companhia, a eleição se dará mediante voto exclusivo da União Federal, na qualidade de titular da ação preferencial de classe especial (*Golden Share*) de emissão da Companhia.

Instruções Gerais: Poderão participar da Assembleia ora convocada, todos os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia na data da Assembleia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que as referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações da Companhia.

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, a Companhia solicita que o comprovante de titularidade das ações, e, se houver, os respectivos documentos de representação e instrumento de mandato sejam depositados na sua sede com, preferencialmente, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da Assembleia.

A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede social, no seu site de Relações com Investidores (<http://ri.irbre.com/>), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 sobre a matéria a ser examinada e discutida na Assembleia.

Os documentos, protestos ou dissidências sobre a matéria a ser deliberada deverão ser apresentadas no dia da Assembleia, por escrito à Mesa da Assembleia, que, para esse fim, será representada pelo (a) Secretário(a) da Assembleia. Rio de Janeiro/RJ, 11 de março de 2020. **Presidente em Exercício do Conselho de Administração**, Pedro Duarte Guimarães.